

Despacho n.º143/2016

Na área da saúde é imperioso garantir o cumprimento dos objetivos que foram comprometidos no Orçamento do Estado de 2016.

Para que tal se verifique cada entidade tem que controlar os seus custos, garantindo o rigoroso cumprimento do que se encontra consagrado na demonstração de resultados dos contratos programa assinados. O mesmo é aplicável às ARS e outras entidades do setor público administrativo que devem assegurar o estrito cumprimento do seu orçamento.

Neste enquadramento determino o seguinte:

- a) Antes da assunção de qualquer compromisso, os investimentos incluindo os de reposição, devem ser submetidos à autorização da tutela. Esta determinação inclui todos os investimentos, mesmo os que seriam da competência da entidade ao abrigo do Despacho n.º 10220/2014 de 1 de agosto.
- b) As compras de inventários devem respeitar os stocks de segurança, mas não devem exceder a média mensal dos custos em que a entidade incorreu no período de janeiro a agosto. Caso se venham a verificar situações excecionais em que não seja possível cumprir esta determinação, a situação deve ser submetida ao visto da tutela, através da plataforma da nova despesa.

A ACSS dará conhecimento do presente despacho às entidades tuteladas pelo Ministério da Saúde.

28 de setembro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde,

Manuel Delgado

mhung-